



# Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS 165

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 789 – DE: 30.05.2018

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:**

**FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo – através da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, para execução de serviços de recuperação da(s) Estrada (s) Rural (is) com projeto de drenagem e manutenção de 6,14 KM IGP 110 da Estrada Rural Alto Porã, até o valor de R\$ 352.098,69.

**Art. 2º** - Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I - a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença
- II - a receber repasses financeiros;
- III - a abrir crédito adicional especial no orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei orçamentária.

**Art. 3º** - Os encargos que o Município de Igarapava vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos trinta de Maio de 2018.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicada e arquivada no livro próprio data supra.

**JOSE EURIPEDES GARCIA**  
Diretor Departamento Administrativo